

LEI Nº 1.956, de 06 de outubro de 1986

Abre Crédito Especial destinado ao pagamento do Empréstimo Compulsório instituído através do Decreto-Lei n.º 2.288, de 23/07/86.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), destinado a ocorrer no exercício de 1986 ao pagamento do Empréstimo Compulsório instituído através do Decreto-Lei Federal n.º 2.288, de 23/07/86.

Art. 2º Como fonte de recurso necessário à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, poderá ser utilizada a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de outubro de 1986

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal